



DECRETO Nº. 007/2015

De: 15 de Janeiro de 2015

“Estabelece correção monetária para os valores venais a fim de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2015 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 227 e 234 da Lei 278/2009 (C.T.M.)

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece correção monetária na proporção de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), conforme índice do (INPC), referente ao exercício de 2014, para os valores venais dos imóveis urbanos, para o devido fim de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2015.

§1º. A pauta de avaliação para cálculo e incidência do IPTU para o presente exercício será a seguinte:

I – PARA O IMPOSTO TERRITORIAL:

a) Lotes localizados no SETOR Nº 01;

- 1 – Lotes de esquina..... R\$ 10,62
- 2 – Lote meio de quadra R\$ 10,62

b) Lotes localizados nos SETORES Nº 02, 03 e 04;

- 1 – Lotes de esquina..... R\$ 6,37
- 2 – Lote meio de quadra R\$ 5,31

c) Lotes localizados nos SETORES Nº 05, 06 e 07;

- 1 – Lotes de esquina..... R\$ 3,61
- 2 – Lote meio de quadra R\$ 2,97

d) Lotes localizados nos SETORES Nº 08, 09 – NOVO PARANÁ;

- 1 – Lotes de esquina..... R\$ 3,61
- 2 – Lote meio de quadra R\$ 2,97

e) Lotes localizados nos SETORES Nº 10 e 11 – SÃO JOÃO;

- 1 – Lotes de esquina..... R\$ 3,61
- 2 – Lote meio de quadra R\$ 2,97



II – PARA O IMPOSTO PREDIAL:

a) Edificações existentes no SETOR N° 01;

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina.....	R\$ 127,47
1.2 – Meio de quadra	R\$ 106,23

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina.....	R\$ 82,85
2.2 – Meio de quadra	R\$ 69,04

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina.....	R\$ 63,73
3.2 – Meio de quadra	R\$ 53,11

b) Edificações existentes nos SETORES 02, 03 e 04;

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina.....	R\$ 89,23
1.2 – Meio de quadra	R\$ 74,36

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina.....	R\$ 57,36
2.2 – Meio de quadra	R\$ 47,80

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina.....	R\$ 44,61
3.2 – Meio de quadra	R\$ 37,18

c) Edificações existentes nos SETORES N° 05, 06 e 07

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina.....	R\$ 50,99
1.2 – Meio de quadra	R\$ 42,49

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina.....	R\$ 41,42
2.2 – Meio de quadra	R\$ 33,99

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina.....	R\$ 31,86
3.2 – Meio de quadra	R\$ 26,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS



c) Edificações existentes nos SETORES Nº 08, 09 – NOVO PARANÁ

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina.....	R\$ 50,99
1.2 – Meio de quadra	R\$ 42,49

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina.....	R\$ 41,42
2.2 – Meio de quadra	R\$ 33,99

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina.....	R\$ 31,86
3.2 – Meio de quadra	R\$ 26,55

c) Edificações existentes nos SETORES Nº 10 e 11 – SÃO JOÃO

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina.....	R\$ 50,99
1.2 – Meio de quadra	R\$ 42,49

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina.....	R\$ 41,42
2.2 – Meio de quadra	R\$ 33,99

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina.....	R\$ 31,86
3.2 – Meio de quadra	R\$ 26,55

§2º. Para efeito de lançamento, o valor da avaliação venal constante neste decreto será multiplicado pela área total construída do imóvel (predial) e pela área total do terreno (territorial), conforme disposto no Artigo 226 e 228 da Lei 278/2009 (CTM).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Janeiro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal